



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS



AUTÓGRAFO N.º 018 / 2021

Referência: Projeto de Lei Ordinária, pelo Executivo N.º. 16/2021

Dispõe sobre a concessão de subvenção social à Santa Casa da Misericórdia de Andradas, a ser destinada ao combate do Coronavírus (Covid-19).

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Santa Casa da Misericórdia de Andradas, no montante de R\$ 522.037,71 (quinhentos e vinte e dois mil e trinta e sete reais e setenta e um centavos), destinados a prestar assistência financeira para o pagamento da contratação de novos médicos e profissionais de enfermagem para atenderem pacientes com Covid-19, nos termos do plano de trabalho constante do Anexo Único desta lei.

Parágrafo único: A concessão da subvenção será formalizada por meio de termo apropriado e será destinada, exclusivamente, no apoio ao combate do Coronavírus (Covid-19).

Art. 2.º A subvenção social de que trata esta Lei será concedida em 03 (três) parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 174.012,57 (cento e setenta e quatro mil e doze reais e cinquenta e sete centavos) e está condicionada às despesas constantes do art. 1.º.



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS



Parágrafo único - A Santa Casa da Misericórdia de Andradas se obriga prestar contas da quitação dos débitos arrolados, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a evolução da pandemia, após o recebimento da subvenção social, sob pena de impedimento de recebimento de quaisquer outros recursos do município, até que a prestação de contas seja oferecida na forma do regramento vigente.

Art. 3.º O repasse financeiro supramencionado ocorrerá à conta das dotações orçamentárias nº 02.08.01.10.302.1001.2186 – Ficha 447 e 02.08.02.10.302.1001.2187 - Ficha 544, consignada no orçamento vigente, devendo ser suplementada se necessário.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 01 de junho de 2021.


Regis Basso Andrade
Presidente


Luiz Gustavo Gonçalves Xavier
Secretário